

PROJETO DE LEI Nº DE 2021
(Do Sr. General Peternelli)

Altera a Lei nº 14.125, de 10 de março de 2021,
para dispor sobre a aquisição e a distribuição de
vacinas por pessoas jurídicas de direito privado.

Apresentação: 07/06/2021 11:44 - Mesa

PL n.2052/2021

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 2º, § 1º, da Lei nº 14.125, de 10 de março de 2021,
passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.

2º.....

§ 1º *Com a finalidade de contribuir com o Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19, as pessoas jurídicas de direito privado poderão, atendidos os requisitos legais e sanitários, adquirir, distribuir, administrar e comercializar vacinas.*

.....” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Comissões, em de 2021.

GENERAL PETERNELLI (PSL/SP)
Deputado Federal



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. General Peternelli
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD219214547300>



JUSTIFICAÇÃO

A vacinação da população é fundamental para combater a crise gerada pelo novo coronavírus. Nesse contexto, o Ministério da Saúde, a Agência Nacional de Vigilância Sanitária, os Governos estaduais, e todos os órgãos e as entidades envolvidos na execução do Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19 têm cumprido o seu papel.

Nada obstante, a iniciativa privada pode contribuir para tornar mais célere o processo de imunização do povo brasileiro. Por esse motivo, a autorização para a aquisição de vacinas por pessoas jurídicas de direito privado deve ser aprovada.

Destaca-se que os grupos prioritários mais vulneráveis já se encontram imunizados. Da mesma forma, é significativo o aumento da produção de vacinas no país, em especial pela FIOCRUZ e pelo Instituto Butantan, existindo, ainda, a possibilidade de produção por outros laboratórios.

Ademais, impende salientar que o Ministério da Saúde já adquiriu uma quantidade significativa de vacinas. Em consequência, a importação por pessoas jurídicas de direito privado não possuiria o condão de impactar na distribuição de imunizantes pelo Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19.

Por outro lado, recursos privados podem contribuir para o PNI, o qual poderia disponibilizar vacinas para os mais necessitados.

Por tais motivos, o presente Projeto de Lei destina-se a assegurar a maior quantidade de vacinas à população brasileira, sem, contudo, impactar o Plano Nacional de Imunização.

Sala de Comissões, em de 2021.

GENERAL PETERNELLI (PSL/SP)
Deputado Federal

